



Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 029/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
GASTOS COM O INCENTIVO NO SETOR DE
CITRICULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Fazenda Municipal a restituir parte do investimento realizado por agricultor com área no Município de Rio dos Índios no setor de Citricultura.

§1º - A restituição que trata o caput será de 50% (cinquenta por cento) do valor despendido na compra de mudas de pés de Laranja, utilizados para plantio em área de, no mínimo, 0,5 Hectares e, no máximo, 1,0 Hectare.

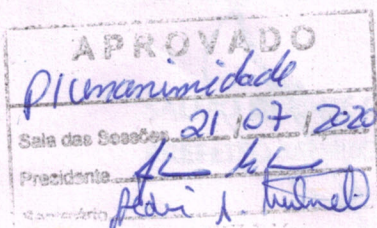
2º - A restituição será efetiva mediante a apresentação das Notas Fiscais de compra em nome do produtor e após apresentação de Laudo Técnico da EMATER certificando o plantio.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2020 e terá validade até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 14 de julho de 2020.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DOC Nº 1081/2020
PROTOCOLADO
Em 16/07/2020
[assinatura]
Ass. Responsável

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Apresenta-se para análise e aprovação dos nobres Edis o presente projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para restituição de valores gastos pelos agricultores locais com o plantio de frutas cítricas.

Produto de grande importância na economia agrícola nacional, a laranja (*Citrus sinensis* L. Osbek) também responde pelos rendimentos de pequenos produtores brasileiros que sobrevivem da agricultura.

Nos últimos anos verificou-se um significativo aumento de produtores rurais que se dedicam ao plantio da laranja no município de Rio dos Índios, gerando renda extra para os agricultores locais.

Mesmo no atual cenário de redução nos repasses federais ao Município, a intenção do Poder Executivo é fomentar o plantio de pomares nas pequenas propriedades do Município, a fim de viabilizar uma nova forma de receita aos produtores.

Por fim cumpre informar que não se trata de um programa de incentivo novo, mas uma prorrogação de incentivo já implementado pela Lei 1182/2019, conforme anexo. A prorrogação será em virtude da grande adesão ao programa, que gerou inclusive falta de mudas para entrega em 2019, as quais foram entregues já em 2020.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2020.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Adm: 2017/2020